

LEI Nº 1.568

PROCESSO Nº 489-AF

LEI N. 1568

de 03 de dezembro
de 1979

Dispõe sobre suplementação de dotação do Legislativo, sem aumento da Despesa.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, à Mesa da Câmara Municipal de Guaratinguetá, um crédito na importância de cr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação reservada ao Legislativo, no Orçamento Geral do Município, para este exercício:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil 47.000,00

Artigo 2.º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos da anulação parcial, perfazendo o montante de cr\$ 47.000,00 [quarenta e sete mil cruzeiros], das seguintes dotações reservadas ao Legislativo, no Orçamento Geral do Município:

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo 20.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 15.000,00

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Transferência a Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família 2.500,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.1.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 9.500,00

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos três dias do mês de dezembro de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais n.º XIII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro

Procurador Jurídico

Respondendo pelo

Departamento de Administração